



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**

**AGÊNCIA DE INOVAÇÃO - MARANDU**

**CHAMADA N.º 04/2026 - MARANDU/UEMA**

**SELEÇÃO DE MENTORES PARA ATUAÇÃO EM PROJETOS DE NEGÓCIOS E EMPRESAS  
INOVADORES NA INCUBADORA UEMA**

A Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, por meio da Agência de Inovação - Marandu, no uso de suas atribuições institucionais, considerando as ações do Programa de Empreendedorismo Inovador - PEI, instituído pelas Resoluções n.º 293/2019-CAD/UEMA; n.º 1028/2019-CONSUN/UEMA; n.º 1479/2021-CEPE/UEMA; n.º 1480/2021-CEPE/UEMA; n.º 1237/2023-CONSUN/UEMA; n.º 1758/2023-CEPE/UEMA; e as condições estabelecidas nos instrumentos de cooperação firmados entre a UEMA e a Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA, torna pública a presente Chamada.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Chamada tem por objetivo a seleção de profissionais com experiência e conhecimento técnico para atuação como Mentores junto às startups, spin-offs e deep techs apoiadas pela Agência de Inovação - Marandu, no âmbito das ações de incubação e do Programa de Empreendedorismo Inovador - PEI, compreendendo atividades de acompanhamento, orientação e assessoria técnica às equipes participantes.

1.2. A presente Chamada compreenderá:

I - a seleção de 10 (dez) Mentores de Jornada - Bolsistas;

II - a constituição de Banco de Reserva de Mentores, formado pelos candidatos classificados além do número de vagas destinadas à concessão de bolsas, podendo estes serem Mentores Voluntários.

1.3. A atuação do Mentor de Jornada compreenderá acompanhamento contínuo e assessoria técnica às equipes/empresas incubadas, de acordo com a metodologia e as necessidades identificadas pela Marandu.

1.4. Os Mentores selecionados atuarão no apoio ao desenvolvimento de startups, spin-offs e deep techs. As atividades poderão compreender, conforme a necessidade das equipes, mentorias individuais e coletivas, assessoria técnica permanente, acompanhamento do desenvolvimento dos empreendimentos e apoio à validação e inserção no mercado.

1.5. A atuação dos Mentores será reconhecida como atividade institucional vinculada às ações de inovação e empreendedorismo da UEMA, observadas as normas institucionais aplicáveis.

1.6. As atividades desenvolvidas pelos Mentores serão registradas e certificadas pela Agência de Inovação - Marandu, mediante comprovação da participação e da carga horária correspondente.

1.7. A seleção terá caráter classificatório, sendo os 10 (dez) candidatos classificados dentro do número de vagas - e atendidos os requisitos estabelecidos nesta Chamada - indicados para as vagas de Mentores de Jornada (Bolsistas), enquanto os demais candidatos classificados integrarão o Banco de Reserva.

## 2. DA FINALIDADE

2.1. A presente Chamada tem por finalidade selecionar Mentores de Jornada - Bolsistas para atuação junto às iniciativas apoiadas pela Incubadora UEMA, contribuindo para seu desenvolvimento, estruturação, validação e inserção no mercado, no âmbito do Programa de Empreendedorismo e Inovação - PEI.

## 3. DOS OBJETIVOS

3.1. São objetivos desta Chamada:

I - selecionar profissionais com experiência em empreendedorismo, inovação, gestão, desenvolvimento de negócios e áreas técnicas relacionadas às iniciativas apoiadas pela Incubadora UEMA;

II - oferecer acompanhamento e orientação às *startups*, *deep techs*, *spin-offs* e demais iniciativas vinculadas ao Programa;

III - apoiar o desenvolvimento e a validação de produtos, serviços, tecnologias e modelos de negócio;

IV - ampliar as conexões das iniciativas com especialistas, empresas, instituições e demais atores do ecossistema de inovação;

V - contribuir para a preparação das iniciativas para processos de avaliação, captação de recursos, parcerias e inserção no mercado; e

VI - fortalecer o ecossistema de empreendedorismo e inovação da UEMA.

## 4. DAS VAGAS

4.1. Serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para Mentores de Jornada- Bolsistas, considerando-se as seguintes áreas estratégicas (quadro I) de atuação:

**Quadro I: Eixos de competência para Mentores na Categoria Bolsistas**

| Eixo                                               | Escopo de mentoria                                      | Competência e Experiências desejáveis                                                      | Dimensão relacionada       | Número de vagas |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------|
| E1 - Empreendedorismo, Liderança e Equipe          | Desenvolvimento do empreendedor e organização da equipe | Liderança; competências empreendedoras;                                                    | Empreendedor e Equipe      | 1               |
| E2 - Estratégia, Modelo de Negócio e Gestão        | Estruturação e desenvolvimento empresarial              | Modelo de negócio; estratégia; processos; KPIs/OKRs; operações; gestão                     | Modelo de Negócio e Gestão | 1               |
| E3 - Mercado, Clientes e Desenvolvimento Comercial | Validação e inserção no mercado                         | Customer discovery; ICP; proposta de valor; concorrência; pricing; vendas; canais; pilotos | Mercado e Cliente          | 1               |

|                                                 |                                           |                                                                                                    |                                       |   |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|---|
| E4 - Finanças, Capital e Investimento           | Sustentabilidade financeira e captação    | Custos; caixa; projeções; unit economics; monetização; valuation; cap table; editais; investimento | Capital e Sustentabilidade Financeira | 1 |
| E5 - PI, Jurídico e Transferência de Tecnologia | Proteção, exploração e segurança jurídica | Patentes; marcas; software; contratos; NDA; societário; LGPD; licenciamento; titularidade; TT      | PI e Jurídico                         | 2 |
| E6 - Impacto, ESG e Desenvolvimento Territorial | Estruturação e mensuração de impacto      | ODS; ESG; economia circular; indicadores; sustentabilidade; impacto social/ambiental/territorial   | Impacto e ESG                         | 1 |
| E7 - Governança, Escala e Conexões Estratégicas | Preparação para crescimento e expansão    | Governança; conselho; parcerias; inovação aberta; venture cliente; internacionalização; escala     | Governança e Escalabilidade           | 1 |
| E8 - Tecnologia, Produto e Gestão da Inovação   | Desenvolvimento e maturidade da solução   | Roadmap; MVP; PoC; prototipagem; TRL; validação técnica; P&D; escalonamento                        | Tecnologia e Inovação                 | 2 |

4.2. Para fins de análise da aderência da formação acadêmica, serão consideradas preferencialmente as graduações relacionadas aos Eixos de Competência previstos nesta Chamada, sem prejuízo da aceitação de outras formações de nível superior, desde que o candidato comprove experiência profissional, técnica ou acadêmica compatível com a área de atuação relacionada aos Eixos (Anexo III).

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar:

I - Eixo de Competência;

II - Planilha de pontuação;

III - experiências que comprovem aderência na área selecionada.

4.4. A distribuição prevista no subitem 4.1 tem caráter orientador e poderá ser ajustada pela Marandu mediante justificativa técnica, considerando a disponibilidade de candidatos habilitados e as necessidades dos projetos e das equipes atendidas.

4.5. Os candidatos classificados além do número de vagas destinadas às bolsas integrarão o Banco de Reserva de Mentores da Marandu, observada a ordem de classificação e as respectivas áreas de competência.

4.6. O Banco de Reserva terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação do resultado desta Chamada, podendo ser prorrogado mediante decisão da Marandu, observadas as normas institucionais aplicáveis.

4.7. A classificação no Banco de Reserva não assegura ao candidato o direito à concessão de bolsa, ficando eventual convocação condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, à necessidade institucional e

ao atendimento dos requisitos aplicáveis.

## **5. DOS REQUISITOS**

### **Mentor Bolsista - Mentor de Jornada**

- a) Ser pessoa física, interna ou externa à UEMA;
- b) Formação superior concluída;
- c) Preferencialmente, experiência comprovada em empreendedorismo, inovação, gestão empresarial, desenvolvimento de negócios, startups, incubação, aceleração, transferência de tecnologia ou área correlata;
- d) Disponibilidade para acompanhamento sistemático das iniciativas;
- e) Capacidade de análise, orientação, acompanhamento de metas e elaboração de registros técnicos;
- f) Ausência de impedimento legal ou institucional para recebimento da bolsa;
- g) Atendimento aos demais requisitos da modalidade de bolsa estabelecidos pela FAPEMA.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico <[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfsem1\\_1A9GSoMIWIiHxKrIg-23nVH06PENCr2hmPOvt23Z8A/viewform?usp=publish-editor](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfsem1_1A9GSoMIWIiHxKrIg-23nVH06PENCr2hmPOvt23Z8A/viewform?usp=publish-editor)> no período indicado no cronograma desta Chamada (Anexo I).

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a modalidade pretendida, indicar um Eixo de Competência, anexar a planilha de pontuação, além de apresentar as experiências que comprovem sua aderência às áreas selecionadas.

6.3. O candidato será responsável pela veracidade, integralidade e legibilidade das informações e dos documentos apresentados.

6.4. Não serão consideradas inscrições realizadas fora do prazo ou em desacordo com as exigências desta Chamada.

6.5. Será admitida uma única inscrição por candidato nesta Chamada.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO**

7.1. Para a habilitação, o candidato deverá apresentar: I - formulário de inscrição devidamente preenchido; II - documento oficial de identificação e CPF; III - currículo atualizado; IV - comprovantes de formação acadêmica e formação complementar; V - documentos comprobatórios das experiências profissionais e técnicas declaradas; VI - declaração de disponibilidade para as atividades de mentoria (Anexo II); VII - declaração de inexistência de impedimento legal ou institucional e de situações de conflito de interesses, quando aplicável.

7.2. A Comissão Avaliadora poderá solicitar esclarecimentos ou comprovação complementar, desde que dentro dos limites previstos nesta Chamada e sem alteração da condição de igualdade entre os candidatos.

7.3. A ausência de documento obrigatório poderá resultar no indeferimento da inscrição do candidato, observado o disposto nesta Chamada.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES**

### **8.1. Mentor Bolsista - Mentor de Jornada Marandu**

- I - acompanhar sistematicamente as iniciativas sob sua responsabilidade, considerando os resultados do diagnóstico de maturidade, os objetivos, as metas, os indicadores e as evidências definidas pelo Programa;
- II - apoiar a elaboração, a execução, o acompanhamento e a revisão do Plano de Desenvolvimento da Iniciativa - PDI Marandu, acompanhando a evolução das iniciativas e identificando gargalos, riscos e necessidades de apoio;
- III - prestar assessoria técnica permanente às equipes/empresas incubadas sob sua responsabilidade, de acordo com sua área de competência;
- IV - realizar e/ou participar de mentorias individuais e coletivas, conforme sua expertise e as demandas identificadas, bem como recomendar, quando necessário, o acionamento de Mentores Especialistas e de outros recursos da Incubadora;
- V - contribuir para o desenvolvimento, a validação e a inserção no mercado de produtos, serviços, processos e modelos de negócio das iniciativas acompanhadas;
- VI - apoiar as iniciativas na preparação para avaliações, etapas de acompanhamento, portais de evolução e demais atividades previstas na metodologia da Marandu;
- VII - participar das reuniões de alinhamento, capacitações e demais atividades institucionais promovidas pela Marandu, mantendo registros das mentorias, encaminhamentos, decisões, aprendizados e evidências;
- VIII - elaborar e apresentar relatórios de atividades e demais registros exigidos pela Marandu, observando os deveres de sigilo, confidencialidade, proteção das informações estratégicas, técnicas e comerciais das iniciativas.

## **9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 9.1. O processo compreenderá: Etapa I - habilitação documental; e Etapa II - análise de aderência técnica aos Eixos de Competência indicados. Os candidatos habilitados serão credenciados como Mentores da Marandu durante a vigência desta Chamada.
- 9.2. O processo seletivo será conduzido por Comissão Avaliadora designada pela Marandu, composta por três integrantes, observadas as normas institucionais aplicáveis.
- 9.3. Compete à Comissão Avaliadora analisar a documentação, aplicar os critérios de avaliação, analisar recursos e elaborar os resultados preliminar e final.
- 9.4. Os integrantes da Comissão Avaliadora deverão declarar eventual impedimento ou situação de conflito de interesses em relação aos candidatos ou empreendimento envolvidos.
- 9.5. Os procedimentos de avaliação deverão observar os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, motivação e julgamento objetivo.
- 9.6. Os candidatos classificados para as vagas de Mentor de Jornada - Bolsista serão indicados pela Marandu/UEMA à FAPEMA, quando aplicável, observados os requisitos, procedimentos e instrumentos próprios da modalidade de bolsa.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS MENTORES DE JORNADA - BOLSISTAS

10.1. A avaliação dos candidatos à modalidade de Mentor de Jornada - Bolsista será realizada pela Comissão de Seleção, mediante análise da documentação apresentada, considerando a formação acadêmica, a experiência profissional, a experiência em inovação e empreendedorismo, a experiência com startups e ambientes de inovação, a experiência em mentoria ou consultoria e o conhecimento de metodologias de incubação, inovação e desenvolvimento de negócios, observada a aderência às áreas de atuação indicadas pelo candidato.

### 10.2. Dos Eixos de Competência

10.2.1. Para fins de avaliação da aderência técnica, o candidato deverá indicar, no ato da inscrição, um Eixo de Competência, entre E1 a E8;

10.2.2. Os Eixos de Competência representam competências transversais relacionadas ao desenvolvimento e à gestão dos empreendimentos.

10.2.3. A indicação dos Eixos de Competência deverá ser acompanhada da apresentação de experiências, formação ou outros elementos comprobatórios que demonstrem a aderência do candidato às áreas selecionadas.

### 10.3. Da Aderência da Formação Acadêmica

10.3.1. Para fins de análise da formação acadêmica, serão consideradas preferencialmente aderentes as formações de nível superior relacionadas aos Eixos de Competência indicados pelo candidato, conforme o **Anexo III - Quadro de Referência para Aderência da Formação Acadêmica aos Eixos de Competência**.

10.3.2. O quadro constante do Anexo IV possui caráter **orientador e não exaustivo**, podendo ser reconhecida a aderência de outras formações de nível superior, desde que demonstrada mediante documentação comprobatória, sua relação com o Eixo de Competência ou área de atuação indicada pelo candidato.

10.3.3. A formação acadêmica não será considerada isoladamente para fins de aderência, podendo a Comissão de Seleção considerar, de forma integrada, a formação, a experiência profissional, a atuação técnica, a produção e as demais experiências comprovadas pelo candidato.

### 10.4. Da Pontuação Curricular

10.4.1. A avaliação curricular dos candidatos à modalidade de Mentor de Jornada - Bolsista será realizada conforme os critérios e limites máximos de pontuação estabelecidos no quadro a seguir:

| <b>Critério</b>                                                        | <b>Forma de comprovação/pontuação</b>                                                                                                                                                                      | <b>Pontuação máxima</b> |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>1. Formação acadêmica e formação complementar aderente</b>          | Graduação aderente: 5 pts;<br>Especialização/MBA: 3 pts; Mestrado: 4 pts; Doutorado: 5 pts; cursos de formação complementar: 1 ponto por curso com CH mínima de 20h (cursos realizados entre 2023 a 2026). | 20 pontos               |
| <b>2. Experiência profissional e técnica na Especialidade indicada</b> | 3 pontos por ano completo de experiência comprovada (dos últimos 5 anos)                                                                                                                                   | 15 pontos               |

| <b>Critério</b>                                                                                                | <b>Forma de comprovação/pontuação</b>                                                                          | <b>Pontuação máxima</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>3. Experiência em inovação, empreendedorismo ou desenvolvimento de soluções</b>                             | 5 pontos por ano ou experiência/projeto comprovado, conforme aderência                                         | 20 pontos               |
| <b>4. Experiência com startups, empresas, projetos de inovação ou ambientes de desenvolvimento tecnológico</b> | 3 pontos por experiência/projeto comprovado                                                                    | 15 pontos               |
| <b>5. Experiência em mentoria, consultoria, capacitação ou assessoria técnica</b>                              | 4 pontos por atividade ou projeto comprovado                                                                   | 20 pontos               |
| <b>6. Produção Científica ou reconhecimento técnico na área de atuação</b>                                     | 2 pontos por evidências<br>Publicações em periódicos, projetos, certificações ou outras evidências pertinentes | 10 pontos               |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                   |                                                                                                                | 100                     |

10.4.2. A pontuação será atribuída exclusivamente mediante documentação comprobatória apresentada no ato da inscrição, observados os limites máximos estabelecidos para cada critério.

10.4.3. Para fins de pontuação da experiência profissional ou da experiência técnica, serão considerados os períodos de atuação devidamente comprovados, não sendo admitida duplicidade de pontuação pelo mesmo período e pela mesma atividade.

10.4.4. As experiências apresentadas pelo candidato deverão ter relação com as áreas de competência indicadas na inscrição ou com as atividades de mentoria previstas nesta Chamada.

10.4.5. A classificação dos candidatos à modalidade de Mentor de Jornada - Bolsista observará a pontuação final obtida, em ordem decrescente, respeitada a habilitação documental e a aderência às necessidades da Marandu.

10.4.6. Em caso de empate na pontuação final, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - maior pontuação no critério Experiência com startups, deep techs, spin-offs, incubadoras ou aceleradoras;
- II - maior pontuação no critério Experiência profissional em inovação, empreendedorismo ou desenvolvimento empresarial;
- III - maior pontuação no critério Experiência em mentoria, consultoria ou acompanhamento empresarial;
- IV - maior pontuação no critério Formação acadêmica e formação complementar aderente; e
- V - persistindo o empate, maior idade, nos termos da legislação aplicável.

## **12. DA BOLSA**

12.1. Os Mentores de Jornada classificados dentro do número de vagas serão indicados para o recebimento de bolsa de Apoio Técnico no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), pelo período de **7 (sete) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a disponibilidade orçamentária e os procedimentos estabelecidos pela

FAPEMA, pela UEMA e pelos instrumentos específicos de concessão.

12.2. A concessão da bolsa estará condicionada à aprovação e formalização pela FAPEMA, ao atendimento dos requisitos da modalidade correspondente, à disponibilidade orçamentária e financeira e à assinatura do instrumento específico de concessão.

12.3. Os integrantes do Banco de Reserva poderão ser posteriormente convocados para eventual concessão de bolsa, caso haja disponibilidade orçamentária e financeira e necessidade institucional.

12.4. A concessão de bolsa não estabelece vínculo empregatício ou alteração do vínculo funcional existente entre o professor e a UEMA, devendo ser observadas as normas institucionais e legais aplicáveis à modalidade de bolsa adotada.

12.5 Assinar Termo de Outorga e demais instrumentos aplicáveis.

### **13. DA ATUAÇÃO, DO SIGILO, DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA PROTEÇÃO DE DADOS**

13.1. A atuação dos Mentores será desenvolvida no âmbito das ações de inovação e empreendedorismo da UEMA, sob coordenação da Agência de Inovação - Marandu, mediante planejamento, acompanhamento e registro das atividades realizadas.

13.2. O Mentor deverá manter sigilo sobre informações técnicas, científicas, estratégicas, comerciais, financeiras e demais informações confidenciais a que tenha acesso em razão das atividades de mentoria, comunicando à Marandu qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses.

13.3. A participação na mentoria não implica cessão ou transferência de titularidade de direitos de propriedade intelectual pertencentes aos empreendimentos, à UEMA, ao Mentor ou a terceiros, devendo ser observadas as regras aplicáveis à titularidade, à proteção, ao uso e à exploração dos respectivos ativos.

13.4. É vedado ao Mentor utilizar, para finalidade diversa daquela autorizada institucionalmente, informações, dados, tecnologias, resultados ou quaisquer ativos de propriedade intelectual aos quais tenha acesso em razão das atividades de mentoria.

13.5. O tratamento dos dados pessoais dos candidatos e Mentores será realizado exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, à seleção, à formalização, ao acompanhamento, à certificação e à execução das atividades previstas nesta Chamada, observadas a legislação aplicável e as normas institucionais da UEMA.

13.6. O acesso aos dados pessoais ficará restrito às pessoas e aos setores que necessitem dessas informações para a execução das atividades institucionais relacionadas à Chamada, observados os princípios e os requisitos da legislação de proteção de dados pessoais.

13.7. O descumprimento das disposições deste item poderá ensejar o desligamento do Mentor, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

### **14. DO PLANO DE ATUAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO REGISTRO**

14.1. O Mentor de Jornada deverá cumprir carga horária de 20h (vinte horas) semanais, pelo período de 7 (sete) meses, conforme plano de atuação aprovado pela Marandu, podendo ser prorrogada por igual período.

14.2. A carga horária poderá compreender reuniões de acompanhamento, mentorias individuais ou coletivas, análise de indicadores, participação em capacitações, elaboração de registros e relatórios e demais atividades

vinculadas à metodologia de incubação, podendo ser realizada de forma híbrida quando houver necessidade.

14.3. Os registros e relatórios deverão atender também aos procedimentos de acompanhamento e comprovação exigidos pela UEMA, pela Marandu e, quando aplicável, pela FAPEMA.

14.4. O pagamento da bolsa, quando aplicável, ficará condicionado ao cumprimento das atividades e à apresentação dos registros e produtos estabelecidos pela Marandu e pelo instrumento específico de concessão.

## **15. DA CERTIFICAÇÃO**

17.1. Os Mentores que cumprirem as atividades previstas nesta Chamada e apresentarem os registros necessários terão direito à certificação institucional de sua participação.

17.2. A certificação será emitida pela PROEXAE/Marandu, observados os procedimentos institucionais da UEMA.

## **16. DOS RECURSOS**

16.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação.

16.2. O recurso deverá ser encaminhado por meio do e-mail <marandu@uema.br>.

I - identificação do candidato;

II - justificativa da solicitação de revisão;

16.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora designada pela Marandu.

16.4. O resultado dos recursos será divulgado nos canais institucionais da UEMA e/ou comunicado aos candidatos, conforme estabelecido nesta Chamada.

## **17. DO CRONOGRAMA**

| <b>EVENTO</b>                                                                     | <b>PRAZOS E OBSERVAÇÕES</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>Lançamento da Chamada</b>                                                      | 16/10/2026                  |
| <b>Período de inscrição</b>                                                       | 16/10/2026 a 26/10/2026     |
| <b>Deferimento das inscrições</b>                                                 | 27/10                       |
| <b>Análise das inscrições e avaliação dos candidatos</b>                          | 27/10 a 29/10               |
| <b>Divulgação do Resultado preliminar</b>                                         | 30/10/2026                  |
| <b>Interposição de Recursos</b>                                                   | 3/11 e 4/11/2026            |
| <b>Resultado Final</b>                                                            | 5/11/2026                   |
| <b>Indicação dos Mentores de Jornada classificados à FAPEMA, quando aplicável</b> | 5/11/2026                   |

## **18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO**

18.1. Os candidatos selecionados deverão formalizar sua participação mediante assinatura do Termo de Compromisso de Atuação como Mentor, constante do Anexo III desta Chamada.

18.2. Os candidatos selecionados para a modalidade de Mentor de Jornada serão indicados à FAPEMA para fins de formalização da bolsa, observados os requisitos e os procedimentos estabelecidos pela Fundação e a

disponibilidade orçamentária e financeira prevista nos instrumentos vigentes

18.3. A não assinatura dos instrumentos de formalização no prazo estabelecido implicará a perda do direito à vaga, podendo a Marandu convocar o próximo candidato classificado, observada a área de competência e a ordem de classificação.

## **19. DO DESLIGAMENTO**

### **19.1. O Mentor poderá ser desligado do Programa:**

I - a pedido;

II - pelo descumprimento das obrigações previstas nesta Chamada;

III - pela ausência injustificada das atividades assumidas;

IV - pela apresentação de informações falsas ou documentos irregulares;

V - pela ocorrência de conflito de interesses não comunicado;

VI - pela violação do dever de sigilo;

VII - por decisão institucional devidamente fundamentada;

VIII - pelo encerramento do Programa ou da atividade para a qual tenha sido designado.

IX - pelo não cumprimento das obrigações ou dos produtos necessários à manutenção da bolsa, quando aplicável, observadas as regras do instrumento específico de concessão.

19.2. O desligamento poderá implicar a suspensão ou encerramento da bolsa, quando aplicável, observadas as regras do instrumento específico de concessão.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. A participação nesta Chamada implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste instrumento e nos demais documentos de formalização aplicáveis.

22.2. A classificação ou o credenciamento não gera direito adquirido à concessão de bolsa, convocação para mentoria ou designação para empreendimento específico, ressalvadas as condições expressamente estabelecidas nesta Chamada.

22.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Agência de Inovação - Marandu, observadas as normas institucionais da UEMA e a legislação aplicável.

22.4. Eventuais alterações desta Chamada serão divulgadas pelos mesmos canais institucionais utilizados para sua publicação, observados os limites legais e os direitos dos candidatos.

22.5. Integram esta Chamada, para todos os fins, os anexos e formulários nela mencionados.

22.6. A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza;

São Luís - MA, 16 de outubro de 2026

**Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra**

Diretora da Agência de Inovação - Marandu/UEMA

**Walter Canales Sant'Ana**

Reitor da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

## **ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

### **1. Dados do candidato:**

Nome completo;

CPF;

e-mail;

telefone;

**Vínculo com a UEMA, quando houver;**

instituição/empresa; cargo/função.

### **2. Modalidade pretendida: ( ) Mentor de Jornada-Bolsista**

### **3. Eixos de Competência indicados: E1 - E8 ( )**

### **4. Síntese das experiências que comprovam aderência às áreas indicadas.**

### **5. Declaração do candidato de que as informações prestadas são verdadeiras e de que possui disponibilidade para as atividades assumidas.**

## **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO/CONFLITO DE INTERESSES**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que disponho de condições para cumprir as atividades previstas nesta Chamada e que, até a presente data, não tenho conhecimento de impedimento legal ou institucional que inviabilize minha participação.

Declaro, ainda, que comunicarei imediatamente à Marandu qualquer situação de conflito de interesses que venha a ocorrer durante minha atuação como Mentor.

São Luís - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026

Assinatura do candidato

### **ANEXO III - QUADRO DE REFERÊNCIA PARA ADERÊNCIA DA FORMAÇÃO ACADÊMICA AOS EIXOS DE COMPETÊNCIA**

Serão aceitos, conforme o caso, diplomas, certificados, declarações institucionais, contratos, registros profissionais, portfólio, comprovantes de atuação em projetos, startups, incubadoras, empresas ou instituições, e outros documentos idôneos que permitam verificar a experiência declarada.

| <b>Eixo/Especialidade</b>                                 | <b>Graduações que podem ser consideradas aderentes</b>                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>E1 - Empreendedorismo, Liderança e Equipe</b>          | Administração; Gestão de Negócios; Gestão de Pessoas; Psicologia; Pedagogia, Economia; Engenharia de Produção; áreas de gestão e comportamento organizacional. |
| <b>E2 - Estratégia, Modelo de Negócio e Gestão</b>        | Administração; Economia; Engenharia de Produção; Ciências Contábeis; Gestão de Negócios; Gestão Empresarial; Engenharia; áreas de gestão.                      |
| <b>E3 - Mercado, Clientes e Desenvolvimento Comercial</b> | Administração; Marketing; Publicidade e Propaganda; Comunicação Social; Economia; Gestão Comercial; Relações Internacionais; áreas de negócios.                |

| <b>Eixo/Especialidade</b>                              | <b>Graduações que podem ser consideradas aderentes</b>                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>E4 - Finanças, Capital e Investimento</b>           | Ciências Contábeis; Economia; Administração; Engenharia de Produção; Gestão Financeira; áreas correlatas.                                                                                                                                                               |
| <b>E5 - PI, Jurídico e Transferência de Tecnologia</b> | Direito; Engenharia; Computação; Desenvolvimento de Sistemas; Administração; áreas tecnológicas e de gestão, especialmente quando associadas à propriedade intelectual e transferência de tecnologia.                                                                   |
| <b>E6 - Impacto, ESG e Desenvolvimento Territorial</b> | Engenharia Ambiental; Engenharia Florestal; Ciências Ambientais; Medicina Veterinária, Zootecnia, Arquitetura e Urbanismo, Gestão Ambiental; Economia; Ciências Sociais; Administração; Agronomia; áreas relacionadas à sustentabilidade e desenvolvimento territorial. |
| <b>E7 - Governança, Escala e Conexões Estratégicas</b> | Administração; Economia; Direito; Engenharia de Produção; Relações Internacionais; Gestão Pública; áreas de negócios e gestão.                                                                                                                                          |
| <b>E8 - Tecnologia, Produto e Gestão da Inovação</b>   | Engenharias; Ciência da Computação; Sistemas de Informação; Engenharia de Software; Inteligência Artificial, Tecnologia da Informação; Design; Arquitetura; Física; Matemática; Estatística; áreas tecnológicas e de desenvolvimento de produtos.                       |

## **ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO DE ATUAÇÃO COMO MENTOR**

### **TERMO DE COMPROMISSO DE ATUAÇÃO COMO MENTOR NO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E STARTUPS DA MARANDU/UEMA**

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA**, por meio da Agência de Inovação - Marandu, doravante denominada **MARANDU**, e o(a) Professor(a)/ Técnico \_\_\_\_\_, matrícula n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **MENTOR(A)**, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto formalizar a atuação do Mentor junto aos projetos, *startups*, *spin-offs* e demais empreendimentos apoiados pela Agência de Inovação - Marandu.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES**

O Mentor desenvolverá atividades de orientação, acompanhamento, mentoria, capacitação, avaliação e demais ações relacionadas ao desenvolvimento dos empreendimentos, de acordo com sua área de competência e as demandas identificadas pela Marandu.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ATUAÇÃO**

As atividades poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida, individualmente ou em grupo, conforme planejamento estabelecido pela Marandu e disponibilidade do Mentor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DAS ATIVIDADES**

As atividades realizadas pelo Mentor serão registradas conforme os procedimentos estabelecidos pela Marandu, podendo contemplar data, carga horária, empreendimento atendido, área de atuação, natureza da atividade e resultados alcançados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECONHECIMENTO INSTITUCIONAL**

As atividades desenvolvidas no âmbito deste Termo serão reconhecidas como atividade institucional vinculada às ações de inovação e empreendedorismo da UEMA, observadas as normas institucionais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CERTIFICAÇÃO**

A Marandu emitirá certificado institucional referente às atividades desenvolvidas pelo Mentor, contendo, quando aplicável, período, natureza das atividades e carga horária.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA BOLSA**

Quando se tratar de Mentor Bolsista, a concessão da bolsa observará instrumento específico, valor, período e condições estabelecidas pela UEMA e pelas normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO SIGILO**

O Mentor compromete-se a manter sigilo sobre informações técnicas, científicas, estratégicas, comerciais, financeiras e demais informações confidenciais às quais tenha acesso em razão das atividades desenvolvidas.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CONFLITO DE INTERESSES**

O Mentor deverá comunicar à Marandu qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, abstando-se de utilizar informações ou conhecimentos obtidos no âmbito da mentoria para finalidade não autorizada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MENTOR**

São obrigações do Mentor:

- I - cumprir as atividades acordadas com a Marandu;
- II - observar as normas institucionais da UEMA;
- III - manter sigilo sobre as informações dos empreendimentos;
- IV - registrar as atividades desenvolvidas;
- V - comunicar eventuais impedimentos;
- VI - informar situações de conflito de interesses;
- VII - atuar com zelo, ética e responsabilidade;
- VIII - cumprir as demais obrigações previstas na Chamada n.º [XX]/2026 - MARANDU/UEMA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA MARANDU**

Compete à Marandu:

- I - orientar e acompanhar as atividades de mentoria;
- II - realizar o direcionamento dos empreendimentos aos mentores;
- III - disponibilizar informações necessárias ao desenvolvimento das atividades;
- IV - acompanhar e registrar as atividades realizadas;
- V - emitir os certificados correspondentes;
- VI - realizar os procedimentos relacionados à concessão da bolsa, quando aplicável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência de sete meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse institucional e observância das normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DESLIGAMENTO**

O presente Termo poderá ser encerrado:

- I - por solicitação do(a) Mentor(a);
- II - por decisão da Marandu, mediante justificativa;
- III - pelo descumprimento das obrigações estabelecidas;
- IV - pelo encerramento da ação ou programa ao qual esteja vinculado;
- V - por outras razões previstas nas normas institucionais aplicáveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Agência de Inovação - Marandu, observadas as normas institucionais da UEMA.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

São Luís – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do responsável - Marandu:

Assinatura do Mentor:



Documento assinado eletronicamente por **ILKA MARCIA RIBEIRO DE SOUZA SERRA**,  
**DIRETORA DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E EMPREENDEDORIMSO**, em 15/10/2026, às  
19:11, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



Documento assinado eletronicamente por **WALTER CANALES SANT'ANA**, **REITOR**, em  
16/10/2026, às 15:15, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando  
o código verificador **018058526** e o código CRC **861A6AEA**.

Avenida Lourenço Vieira da Silva, 1.000 - Cidade Universitária Paulo VI - Bairro Jardim São Cristóvão. São Luís - MA  
- CEP 65055-310  
- <https://www.uema.br/> CNPJ: 06.352.421/0001-68